Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 2019

JOÃO DORIA

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de abril de 2019.

DECRETO Nº 64.211, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos e a função-atividade constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que se referem os artigos anteriores:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III – situação do cargo no que se refere ao provimento, preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 2019

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de abril de 2019.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 64.211, de 26 de abril de 2019

CARGO / FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	RG	DO	PARA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	RAQUEL DE LOLLO	29.484.325-5	QSS	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	FELIPE TEIXEIRA HUDSON	30.983.734-0	QSE	QSG
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	MANOEL CERQUEIRA DA SILVA	63.227.099-8	QSS	QSG
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MILTON DE FREITAS NUNES	18.104.359-2	QSDS	QSG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	DIVO CÉSAR PIRES VARA	5.252.334-2	QSCEC	QSIMA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	REGINA AZEVEDO MIGUEL	12.166.228-7	QSDS	QSIMA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	SILMARA REGINA TORRES PORTELLA	13.608.527-1	QSAP	QSS

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 64.211, de 26 de abril de 2019

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	SERGIO JOSÉ MEURER	34.013.699	EXONERAÇÃO	QSG	QSDS
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARCELO PEIXOTO VIEIRA	22.821.373	EXONERAÇÃO	QSIMA	QSDS

DECRETO Nº 64.164, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Retificação do D.O. de 4-4-2019

No anexo único, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO ÚNICO
a que se refere o artigo 2° do
Decreto nº 64.164, de 3 de abril de 2019

Local	Espaço	Valor em UFESP
Palácio dos Bandeirantes	Hall Nobre – Térreo	1.130,80
	Auditório Ulysses Guimarães	1.130,80

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 26-4-2019

Designando:

com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelo Dec. 51.853-2007, combinado com o art. 2º do Dec. 52.334-2007, Camila Alexandrino da Rocha, RG 42.259.002-2, da Secretaria de Desenvolvimento Social, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, na qualidade de representante do Poder Público, em complementação ao mandato de Hanna Nogueira de Paiva Josino, que fica dispensada;

com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 14.591-2011, e nos termos do art. 2º do Dec. 57.755-2012, os a seguir indicados para integrarem, como membros, a Comissão Gestora do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Justiça e Cidadania: Fabio Makoto Tagliaferro Yokoyama, RG 25.251.625-4, como titular e Presidente da aludida Comissão, em complementação ao mandato de Leonardo de Moraes Barros, RG 26.299.649-2, que fica dispensado;

II – da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP: Claudemir Peres Francisco de Oliveira, RG 19.428.000, e Clóvis Renato Bortoluci Etto, RG 9.341.032, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Gabriel Veiga, RG 12.665.431, e Renata Vieira de Miranda Cunha, RG 25.197.839-4, que ficam dispensados;

nos termos do § 2º do art. 3º do Dec. 53.823-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Habitação – CEH, na qualidade de representantes:

da Casa Civil, do Gabinete do Governador: Antônio Carlos Rizeque Malufe, RG 3.927.233-3, e Carlos Nabil Ghobri, RG 16.269.766-1, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Murilo Mohring Macedo, RG 34.843.667-1, e Lucas Alexandre Chioda, RG 43.076.884-9;

da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Nelson Okamura, RG 4.378.555-4, e Humberto Herbst, RG 22.467.290-3, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Daniel Guimarães de Araújo, RG 35.452.330-2, e Rafael Octavio Casagrande Machado Magalhães, RG 2.851.888-9;

da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Glaucio Attorre Penna, RG 23.955.560-0, e Bruno Franco de Souza, RG 34.431.779-1, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Dirceu Rioji Yamazaki, RG 3.820.788-6, e Bruno Franco de Souza, RG 34.431.779-1;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Danilo Ferreira Gomes, RG 4.032.018, e Fernando Hiromiti Maruyama, RG 7.612.653-5, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Ricardo Luiz Hidalgo Pereira, RG 6.406.209, e Fernando Hiromiti Maruyama, RG 7.612.653-5;

da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU: Marcelo Hercolin, RG 27.743.440-3, e Maria Cláudia Pereira de Souza, RG 9.415.765-0, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira, RG 19.218.708-9, e Wagner Meggiolaro Frencl, RG 17.121.340-3;

com fundamento no § 3º do art. 3º do Dec. 53.665-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I - de livre escolha do Governador do Estado:

da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Luiz Ricardo Santoro RG 11.487.152, e Valter Antônio da Rocha, RG 15.290.726-9, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Habitação: Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, RG 28.064.718-9, e Fernando José de Souza Marangoni, RG 27.556.622-5, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Danilo Ferreira Gomes, RG 4.032.018 SSP-GO, como titular, e Fernando Hiromiti Maruyama, RG 7.612.653-5, como suplente;

II - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Nelson Okamura, RG 4.378.555-4, e Humberto Herbst, RG 22.467.290-3, respectivamente como titular e suplente;

III - da instituição de crédito oficial do Estado:

indicados pelo Banco do Brasil S.A.: Ricardo Bacci Acunha, RG 56.650.039-5/RS, como titular, e Júlio Cesar Duarte Franco, RG 7.688.061-6 DETRAN-RJ, como suplente, ambos em recondução;

IV - da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. – EMPLASA: Joaquim Lopes da Silva Júnior, RG 14.469.412-8, e Lúcia Helena da Silva, RG 14.192.110, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 4º do Dec. 62.228-2016, Rinaldo Tacola Filho, RG 4.977.823-7, para integrar, como membro, o Fórum Náutico Paulista, na qualidade de representante da Secretaria de Logística e Transportes, em complementação ao mandato de Evandro Torquato Sobrado, que fica dispensado;

com fundamento no art. 7º do Dec. 48.867-2004, Gabriela Miniussi Engler Pinto, RG 44.858.704-X, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP, a partir de 13-3-2019;

com fundamento no art. 7º da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 8º do Dec. 58.438-2012, as adiante indicadas para integrarem, como membros suplentes, o Conselho Curador da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP:

Emilena Josimari Lorezon Bianco, RG 24.626.531-0, na qualidade de representante do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, em complementação ao mandato de Luiz Antonio Tozi, que fica dispensado;

Luciana Aparecida Santos, RG 22.471.167-2, da FECOMERCIO-SP, na qualidade de representante de entidades federativas de representação empresarial do Estado de São Paulo, em complementação ao mandato de Ricardo Araújo de Deus Rodrigues, que fica dispensado;

com fundamento no parágrafo único do art. 8º da LC 1.262-2015, os adiante mencionados, indicados pela Congregação, para integrarem, como membros, o Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, na qualidade de representantes do Corpo Docente da Faculdade de Medicina de Marília:

I – Rudnei de Oliveira Luciano Gomes, RG 10.125.983-9, como titular, em complementação ao mandato de Donaldo Cerci da Cunha;

II – José Augusto Alves Ottaiano, RG 5.505.228, e Ludvig Hafner, RG 5.818.655, como suplentes, respectivamente em complementação aos mandatos de Roberto Ryuiti Mizobuchi e Rudnei de Oliveira Luciano Gomes;

com fundamento nos arts. 44 e 45 do Dec. 56.637-2011, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Desportos, na qualidade de representantes de livre escolha do Governador, para um mandato de 2 anos:

Thiago Antunes Cavalca Reis Lobo, RG 24.642.210-5, e Marcelo Teles Negrão, RG 3.489.362, respectivamente como titular e suplente;

Nelson Hervey Costa, RG 24.982.277-5, e Ary José Rocco Júnior, RG 12.433.402-7, respectivamente como titular e suplente;

os adiante indicados para integrarem, como membros, o Comitê Gestor de que trata a Cláusula III do Capítulo Terceiro do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário na Capital, na qualidade de representantes, para um mandato de 2 anos, na seguinte conformidade:

I - pelo Estado:

da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Marcos Rodrigues Penido, RG 10.941.864-5, e Luiz Ricardo Santoro, RG 11.487.152, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Habitação: Flávio Augusto Ayres Amary, RG 19.178.068-6, e Fernando José de Souza Marangoni, RG 27.556.622-5, respectivamente como titular e suplente;

da Casa Civil, do Gabinete do Governador: Antônio Carlos Rizeque Malufe, RG 3.927.233-3, e Carlos Koji Takahashi, RG 14.010.493-8, respectivamente como titular e suplente;

II - pelo Município:

da Secretaria do Governo Municipal: Mauro Ricardo Machado Costa, RG 856.954-DF, como titular;

da Secretaria de Habitação: Aloísio Barbosa Pinheiro, RG 35.338.071, como suplente;

da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras: Vitor Levy Castex Aly, RG 13.005.116-0, como titular;

da Secretaria do Verde e Meio Ambiente: Eduardo de Castro, RG 18.202.245, como suplente;

Gabinete do Prefeito: Fabio Augusto Martins Lepique, RG 23.241.398-8, e José Ricardo Alvarenga Tripoli, RG 4.584.277-2, respectivamente como titular e suplente.

Dispensando, nos termos do § 1º do art. 10 da LC 1.058-2008, Reinaldo dos Santos Lima, RG 18.384.754-4, do emprego público em confiança de Diretor de Administração e Finanças, do Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C), referência 5, da Escala de Salários – Empregos Públicos em Confiança, do Quadro de Pessoal da São Paulo Previdência – SPPREV.

Admitindo, nos termos do § 1º do art. 10 da LC 1.058-2008, e suas alterações posteriores, Reinaldo dos Santos Lima, RG 18.384.754-4, para ocupar o emprego público em confiança de Diretor Vice-Presidente da referida Autarquia, do Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C), Ref. 6, da Escala de Salários – Empregos Públicos em Confiança, do Quadro de Pessoal da São Paulo Previdência – SPPREV.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-4-2019

No processo STUR-1856-2007, Vols. I ao III (ST-1.530.178-2018), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo, da Cota 252-2018 e da Manifestação AJG 35-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Holambra para com o Estado de São Paulo, decorrente do Convênio 148-2007, faça-se em 36 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SDECTI-289-2013, Vols. I ao V (SG-746.270-2019), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 174-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização de termo de aditamento ao Convênio 40-2013, celebrado entre o Estado, por intermédio da citada Pasta, e o Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste celebrado no âmbito do Programa Estadual de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais, instituído pelo Dec. 56.654-2009, condicionada a celebração do aditivo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SSRH-852-13, Vols. I ao VI (SSRH-1.446.961-18), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 41-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização de termo de aditamento ao Convênio 1-2013, celebrado entre o Estado, por intermédio da citada Pasta, e o Município de Pilar do Sul, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste que tem por escopo a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Programa Estadual Água é Vida, condicionada a celebração do aditivo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo CC-76.060-13 Vols. I ao III, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo as condições para a alienação, mediante processo licitatório, do imóvel consistente nos lotes 21 e 23 da Quadra 3, que contém duas frentes, uma para a Rua Poços de Caldas (antiga Rua Dr. Attilio Saloroli) e outra para a Avenida Presidente Castelo Branco (antiga Avenida Atlântica), ao lado do nº 16.156, Jardim Imperador, no Município de Praia Grande, com 1.000,00m² de terreno, contendo benfeitorias, cadastrado no SGI sob o nº 24.338, observado o valor apurado no laudo de avaliação elaborado pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, bem como, os termos, prazos e condições constantes da Decisão 11-2019 daquele colegiado, encartada às fls. 1.167/1.168, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SAP/GS-1.408-15 (SG-588.661-19) c/aps. SG-588.552-19 + SG-588.596-19 Vols. 1 e 2 + SG-588.619-19, sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o Parecer CJ/SAP 449-2018, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Administração Penitenciária (fls. 30/33), a manifestação do Titular da Pasta (fls. 50/51), e o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 54/58), fica a aludida Pasta autorizada a promover a demolição parcial das dependências do Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro, edificação esta situada em área maior de propriedade da Fazenda do Estado, localizada na Rua 12, s/nº, Bairro Estácio, Município de Rio Claro, cadastrado no SGI sob o nº 21.570, diante da comprovação, por meio de laudo técnico anexado aos autos do Processo SAP/DENG/2347/2013 (fls. 43/46), da falta de ventilação e iluminação, bem como a necessidade de regularizar a situação do imóvel junto às autoridades municipais e ao Corpo de Bombeiros, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SG-18.385-15, Vols. I e II, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo as novas condições da alienação, mediante processo licitatório, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, proveniente de executivo fiscal, contendo 11.669,55m² de terreno e 1.567,81m² de benfeitorias, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, 400, no Município de Diadema, matriculado sob número 33.703, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Diadema e cadastrado no SGI sob número 21.259, observados os termos da Decisão 8-2019 daquele colegiado, encartada às fls. 607/608, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SG-18.388-15 – Vols. 1 e 2, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo as novas condições para a alienação, mediante processo licitatório, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, proveniente de executivo fiscal, contendo 3.600,00m² de terreno e 30,00m² de benfeitorias, localizado na Estrada João Ducin, 744, no Município de Santo André, matriculado sob número 31.383, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André e cadastrado no SGI sob número 43.649, observados os termos, prazos, condições e valores constantes da Decisão 17-2019 daquele colegiado, encartada às fls. 649/650, e obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo CC-43.981-15, Vols. I e II + SG-350.174-18, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo as novas condições da alienação, mediante processo licitatório, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Avenida São Paulo, Lote 26, Quadra 17, Vila Guararapes, Município de Lins, com 225,00m² de terreno, contendo benfeitorias, matriculado sob nº 14.378 no Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca e cadastrado no SGI sob nº 24.390, observados os termos da Decisão 13-2019 daquele colegiado, encartada às fls. 791/792, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo CC-54.232-15 – Vols. 1 ao 3, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, APROVO as novas condições da alienação, mediante processo licitatório, de um terreno de propriedade da Fazenda do Estado, proveniente de executivo fiscal, contendo 160,00m² de terreno e 40,00m² de benfeitorias, localizado na Rua Sebastião Batista dos Santos (antiga Rua Santo Antônio), ao lado do nº 412, Centro, no Município de São João de Iracema, matriculado sob número 530, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de General Salgado e cadastrado no SGI sob número 24.558, observados os termos da Decisão 16-2019 daquele colegiado, encartada às fls.992/993, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo DGP-5.285-16 (SPG-577.508-18), DGP-5.292-16 (SPG-577.563-18), DGP-5.287-16 (SPG-577.483-18) e DGP-5.289-16 (SPG-577.452-18), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação oferecida pelo Secretário da Segurança Pública e da manifestação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 449 cargos, junto à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, sendo 240 de Perito Criminal de 3ª Classe, 128 de Fotógrafo Técnico-Pericial de 3ª Classe, 51 de Médico Legista de 3ª Classe e 30 de Desenhista Técnico-Pericial de 3ª Classe, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SG-43.265-15 Vols. I a III, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante processo licitatório, na modalidade Leilão Público, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rua Caetano Rodrigueiro, s/nº, Bairro Estância Balneária Águas Virtuosas, Bauru – SP, cujo terreno possui 1.489,50m² e não contém benfeitorias, transcrito sob o nº 36.165, do 1º Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca e cadastrado no SGI sob nº 24.490, observados os termos da Decisão 10-2019, daquele colegiado, encartada às fls. 909/910, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo CC-92.144-15, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo as condições para a alienação, mediante processo licitatório, na modalidade Leilão Público, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rua da Estação, esquina com a Rua da Igreja, s/nº, Bairro Japurá, no Município de Tabapuã, cujo terreno mede 484,00m² e contém 50,00m² de benfeitorias, transcrito sob nº 51, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva e cadastrado no SGI sob nº 24.161, observados os termos da Decisão 9-2019 daquele colegiado, encartada às fls. 295/296, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No of. N.I.E. 535-18–SSP (SPG-2.169.014-18), sobre doação: "À vista dos elementos de instrução do expediente, em especial as manifestações do Secretário da Segurança Pública e do Grupo Central de Transportes Internos, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, do veículo oficial descrito a fl. 10 do protocolado SPG 2.169.014/18, pertencente à frota da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SG-397.337-2018, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e na Decisão 62-2018, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante processo licitatório, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na zona rural do Município de Penápolis-SP, denominado Fazenda Bom Jesus (antiga Fazenda Laureana), cujo terreno possui 1.600,00m² e contém 109,90m² de benfeitorias, objeto da matrícula nº 8.578 do Registro de Imóveis de Penápolis, cadastrado no SGI sob o nº 45.482, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes á espécie."

No processo SG-628.126-18, sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. I, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e à vista da manifestação da Consultoria Jurídica da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, bem como, da Decisão 71-2018 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante processo licitatório, na modalidade concorrência, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Avenida José Luiz Marques Neto, esquina com a Rua Vicente Rodrigues Mendonça, s/nº, Município de General Salgado, cujo terreno mede 2.200,00m² e contém 423,05m² de benfeitorias, matriculado sob 4.164, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca e cadastrado no SGI sob nº 24.727, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SG-796.669-18, sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução do presente processo, com fundamento no inc. I, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a alienação, mediante processo licitatório, de um imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rua José Bonifácio, s/nº, Distrito de Miraluz, Município de Neves Paulista, cujo terreno mede 4.000,00m², e contém 470,00m² de benfeitorias, matriculado sob nº 48.110, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol e cadastrado no SGI sob o nº 33.565, observados os termos da Decisão nº 68-2018 daquele colegiado, encartada às fls.99/99v, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SES-1.996.858-18, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do Parecer 82-19, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Caraguatatuba para com o Estado de São Paulo, decorrente dos Convênios 1.345/13 e 712/14, faça-se em 36 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SES-73.734-19, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial a justificativa do Secretário da Saúde e da manifestação do Secretário da Fazenda e Planejamento, retifico o despacho publicado em 15-6-2018, republicado em 3-7-2018, no sentido de consignar que a Pasta requerente fica autorizada a adotar as providências necessárias visando ao provimento de cargos conforme segue e não como constou: 4 cargos de Médico I, na especialidade de Oncologia Clínica, mediante contratação por meio de processo seletivo simplificado nos termos da LC 1.093-2009, e abertura de concurso público, no Centro de Referência da Saúde da Mulher. 108 cargos no Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, sendo 28 de Médico I, mediante contratação por meio de processo seletivo simplificado nos termos da LC 1.093-2009, e abertura de concurso público, e 80 mediante convocação de remanescentes e contratação por tempo determinado, nos termos da LC 1.093-2009, na seguinte conformidade: 26 de Enfermeiro; 40 de Técnico de Enfermagem; e 14 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 3ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 239ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 86ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 24/04/2019, às 08h00,
Local: Salão Bandeirantes, 1º andar,
Palácio dos Bandeirantes.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 27 de abril de 2019 às 03:44:26.

Conselheiros

RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado - Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Desenvolvimento Econômico, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, LUIZ RICARDO SANTORO – Secretário Executivo, representante indicado pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente Marcos Rodrigues Penido, JULIO SERSON - Secretário Extraordinário de Relações Internacionais, MÁRCIO PESTANA – Advogado, indicado pelo Senhor Governador nos termos do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.688/2004.

Convidados

MILTON LUIZ DE MELO SANTOS – Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento, MAÍRA BARRETO TRUCCO – Assessora da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, representante indicada pelo Secretário da Saúde José Henrique Germann Ferreira, BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JÚNIOR – Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, RUI DE BRITTO ÁLVARES AFFONSO - Diretor Econômico Financeiro e Relação com Investidores da SABESP, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, MARIO ENGLER PINTO JÚNIOR – Presidente do Conselho de Administração da SABESP, CLAUDIA POLTO DA CUNHA – Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado/CODEC, PABLO ANDRÉS FERNÁNDEZ UHART – Subsecretário de Ações Estratégicas, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA – Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, TARCILA REIS JORDÃO – Subsecretária de Parcerias, GABRIELA MINIUSSI ENGLER PINTO – Secretária Executiva - Subsecretaria de Parcerias.

Projeto "Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP"

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, e na presença dos Convidados, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos colocando em pauta a proposta de encerramento do Grupo de Trabalho formado na 228ª Reunião Ordinária de 20/09/2017, com subsequente constituição de novo Grupo de Trabalho, este com o objetivo de avaliar alternativas a respeito da reorganização societária da SABESP.

Com a palavra, o Presidente do CDPED, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES, justificou a necessidade do novo Grupo de Trabalho para ampliação do escopo anteriormente deliberado, com o objetivo de avaliar todas as alternativas viáveis para a SABESP no âmbito do Programa Estadual de Desestatização, considerando as possíveis inovações no marco regulatório do setor de saneamento básico em tramitação no Congresso Nacional e as metas de universalização do serviço do Estado de São Paulo.

Prosseguiu colocando para anuência do Colegiado, a nova composição do Grupo de Trabalho, de comum acordo com o Secretário de Governo, o Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Procuradora Geral do Estado, com as seguintes indicações: "Mario Engler Pinto Junior" - Presidente do Conselho de Administração da SABESP, na qualidade de coordenador dos trabalhos; "Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior" - Diretor Presidente da SABESP; "Cristina Margarete Wagner Mastrobuono" - Procuradora Geral Adjunta do Estado; "Claudia Polto da Cunha" - Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC), representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento; "Pablo Andrés Fernández Uhart" - Subsecretário de Ações Estratégicas, representante da Secretaria de Governo; e "Luiz Ricardo Santoro" – Secretário Executivo, representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; e finalizou confirmando que as atividades do GT anteriormente constituído no âmbito do CDPED estariam encerradas.

Finda a exposição e dirimidas as dúvidas, a matéria foi colocada para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, aprovar a criação do Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar alternativas para a reorganização societária da SABESP, bem como as indicações de seus membros.

Diagnóstico Por Imagem

Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CGPPP referindo-se ao projeto de PPP de Concessão Administrativa, denominado Diagnóstico Por Imagem, que prevê a unificação de três serviços estaduais de diagnóstico por imagem, atualmente operados por Organizações Sociais – OS, abrangendo 3 centrais de laudos (SEDI I, SEDI II e SEDI III) e 48 unidades, sendo 23 no interior e 25 unidades na Capital, relatou que seria retomado o assunto apreciado na 2ª Reunião Conjunta Extraordinária do CDPED e CGPPP, realizada em 19/02/2019, na qual foi recomendado à Secretaria de Saúde que avaliasse o serviço prestado hoje pelo Estado e reavaliasse a modelagem do projeto, com vistas a solucionar os gargalos existentes, buscando, juntamente com a consultoria contratada, um modelo de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica que propiciasse a elevação da qualidade dos serviços prestados ao usuário, com economicidade ao Estado. Passou a palavra à representante do Setorial, MAÍRA BARRETO TRUCCO, que iniciou discorrendo sobre o estágio de execução dos produtos contratado junto à consultoria com o Consórcio Machado Meyer-BF Capital, que previa a prestação de serviços para estruturação da Modelagem da PPP, desenvolvida nas seguintes etapas: (i) Análise Preliminar, envolvendo comparativo dos Estudos recebidos em resposta ao Chamamento Público, e Plano de Trabalho; (ii) desenvolvimento do modelo econômico-financeiro; (iii) apoio à realização do Market Sounding; e (iv) consolidação da modelagem final do projeto; sendo que, em relação às tarefas elencadas, a consultoria havia entregue 25% dos serviços, com os valores envolvidos já pagos pela Secretaria de Saúde. Prosseguiu discorrendo sobre as conclusões das avaliações dos riscos para a implementação do projeto, principalmente quanto: (i) à unificação dos três Serviços de Diagnóstico por Imagem, que reduziria a competitividade na prestação dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, uma vez que ambos seriam desempenhados pela concessionária; (ii) à celebração de uma Concessão Administrativa (PPP) com prazo de 20 anos, ou seja contrato de longo prazo, que não se coaduna com a dinâmica de uma área em que ocorre constantes e crescentes atualizações tecnológicas, dificultando a gestão de uma contratação que exigiria incorporação de novas unidades e tecnologias; além disso, (iii) a premissa de 10% de economia não se viabilizou nas projeções econômico-financeiras e os estudos preliminares da modelagem não se mostraram defensáveis; concluiu que, em face do exposto, a Secretaria de Saúde ponderou que a formalização de uma Parceria Público-Privada, nos moldes de Concessão Administrativa, para prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem não seria nem oportuna e nem conveniente ao interesse do Estado na presente conjuntura, e solicitou a aprovação do Colegiado para interromper os estudos do projeto, com consequente rescisão do contrato de consultoria externa.

Depois de acolhidas as considerações, o Presidente do CGPPP ponderou que os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica não se demonstram aderentes ao interesse público, devendo o aprendizado ser incorporado, e que, neste sentido, recomendaria a exclusão do projeto "Diagnóstico por Imagem" do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (PPP), sendo que o Setorial deveria negociar com a consultoria a rescisão do contrato sem custos adicionais. Submeteu a matéria para apreciação do Colegiado, que decidiu, por unanimidade, acompanhar as colocações do Presidente, aprovando o arquivamento do projeto de PPP "Diagnóstico por Imagem".

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

RODRIGO GARCIA

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA

CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO

LUIZ RICARDO SANTORO

JULIO SERSON

MÁRCIO PESTANA

MAÍRA BARRETO TRUCCO

(página de assinatura da Ata da 3ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 24 de abril de 2019).

S.P. 24/04/2019

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 26-4-2019

No processo SPDOC 24242-2019, em que é interessada Unidade do Arquivo Público do Estado, sobre contratação da Prodesp para execução de serviços de manutenção corretiva e hospedagem do sistema informatizado unificado de gestão arquivística de documentos e informações - SPDOC: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Responsável pela Coordenadoria de Administração, desta Secretaria de Governo para contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado - Prodesp."

Extrato de Termo de Convênio

Expediente: SG-986.177-2018 - Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta por meio da Unidade do Arquivo Público do Estado, e o Município de Rio Claro, por intermédio do Arquivo Público e Histórico de Rio Claro "Oscar de Arruda Penteado" - Objeto: Promoção de estudos e apoio técnico no processo de elaboração de acondicionamentos adequados de jornais que fazem parte do acervo do Arquivo Público e Histórico de Rio Claro - Recursos: Não há repasse de recursos entre os partícipes - Vigência: 120 dias corridos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de assinatura: 18-4-2019.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 25-4-2019

No processo 626613-2019, sobre aquisição de televisores: "Homologar, nos termos do inc. VII parágrafo único do art. 3° do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 16-2019, cujas licitantes vencedoras são as empresas: 2M – Comércio de Eletroeletronicos LTDA (adjudicado item 1), C A B – Material e Suprimentos Eirelli (adjudicado item 2).

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato

Termo de Rescisão Amigável de Convênio

Processo FUSSESP: 138165/2013

Parecer Referencial: CJ/SG 15/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Jandira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Rescisão Amigável do Convênio 090/2014, celebrado em 23-04-2014, objetivando a implantação e execução do Projeto "Polos Regionais da Escola da Construção Civil".

Cláusula Primeira – O convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c. o artigo 116, "caput", ambos da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença por parte do MUNICÍPIO, formalizada por meio do Ofício 187/2016, datado de 27-09-2016, juntado à fl. 115 dos autos do Processo FUSSESP 138165/2013.

Cláusula Segunda – À vista da inexistência de qualquer pendência por parte do MUNICÍPIO em relação ao FUSSP, os partícipes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 25-04-2019

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Relatório da Administração

A Artesp - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo é uma autarquia do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Governo, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional e administrativa.

Criada em 2002, a Agência tem como objetivo assegurar o cumprimento de normas que regulamentam os serviços públicos delegados de transporte, assim como garantir a execução de contratos firmados entre o Estado e a iniciativa privada. A Agência é responsável por promover o equilíbrio na relação de interesses entre usuários, Governo, concessionárias, permissionárias e autorizatárias.

Sendo assim, a Artesp regula e fiscaliza o Programa de Concessões Rodoviárias, o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros e o Programa de Concessões de Aeroportos Regionais.

Princípios Institucionais

Missão

Incentivar o desenvolvimento e assegurar a excelência da prestação dos serviços de transporte, por meio da regulação e fiscalização, mediando os interesses dos usuários, entidades reguladas e Poder Concedente.

Visão

Ser reconhecida como referência de instituição pública na sua área de atuação.

Valores

- Ética
- Transparência
- Responsabilidade Social
- Autonomia
- Inovação

Atribuições

Conforme regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 46.708, de 22-04-2002, cabem à Artesp as seguintes atribuições:

- Implementar a Política Estadual de Transportes;
- Exercer poder regulador, elaborar modelos de concessões, permissões e autorizações;
- Garantir a prestação de serviços adequados;
- Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- Estimular a melhoria da prestação dos serviços públicos de transporte.

O PROGRAMA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

O Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo foi instituído em 1998 e permite investimentos na operação e manutenção das rodovias; na realização de obras, melhorias e ampliações na malha viária; na ampliação da segurança nas rodovias com significativa redução do índice de mortes em acidentes.

Em 2018, o Programa de Concessões era composto por mais de 8,4 mil quilômetros de rodovias administrados por 21 empresas concessionárias.

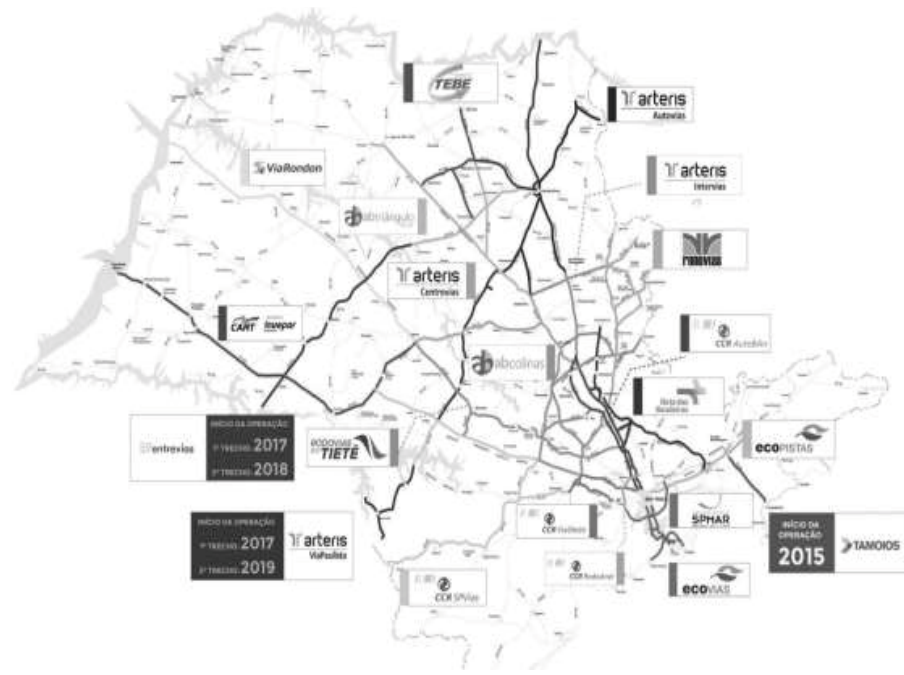

Investimentos

Programa de Concessões - Quadro de Desempenho Econômico (22 lotes) - 2018 em R$ mil (*)

INGRESSOS	RECEITA TOTAL	Pedágio	10.234.472	11.417.072	R$ 16.416.843	
		Acess/Financ	1.182.599			
	CAPITAL	Próprio	785.656	4.999.771		
		Terceiros	4.214.115			
DESEMBOLSOS	DESPESAS OPERAC.	Cons. Rotina	328.378	3.146.681	R$ 762.755	
		Outras	2.818.304			
	DESPESAS FINAC.	Amortização	4.243.328	5.717.162		
		Juros	1.473.833			
	INVESTIMENTOS		2.837.940	2.837.940	R$ 15.654.088	
	ÔNUS	Fixo	591.134	755.808		
		Variável	164.674			
	Des. s/ Lucro	Impostos	984.781	3.196.497		
		Dividendos	2.211.716			

(*) dados extraídos de demonstrativos financeiros não auditados e não publicados

Receita Acessória: Implantação e manutenção de Acessos - Arrendamento de áreas- AET- Excesso de carga - Exame de projeto - Apreensão de animais e veículos

- Ressarcimento de seguros- sobras de arrecadação- TAP - Fibra Ótica - Afixação de painéis- Taxa de fiscalização - eventos - limpeza de pista.

Capital - Próprio - Aporte dos Acionistas

Terceiros - BNDES - Debêntures - Instituições Financeiras (curto Prazo)

Despesas Operacionais - Conservação de Rotina - Rodovias - predial - bens móveis

Outras - Salários, honorários, encargos, transportes - tributos s/ faturamento - seguros garantias -serviços contratados

Repasse de ISSQN para os Municípios

O ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, que incide sobre as tarifas de pedágio tem sido um importante recurso para 271 municípios atravessados pelas rodovias estaduais paulistas sob concessão. As prefeituras podem investir esse recurso em áreas como saúde, segurança, educação ou infraestrutura.

Em 2018, o repasse total foi de R$ 509.928.395,05. A verba é repassada proporcionalmente à extensão da rodovia pedagiada que atravessa o município. O ISS começou a incidir sobre as tarifas de pedágio em 2000 e, desde então, já foram repassados para os municípios beneficiados mais de R$ 5 bilhões.

Serviços oferecidos para os usuários

Cabe à Artesp a fiscalização, o gerenciamento operacional e o acompanhamento dos indicadores de eficiência dos equipamentos instalados ao longo das rodovias (câmeras, estações meteorológicas, etc.), e dos serviços oferecidos pelas concessionárias aos usuários (tempo médio de chegada de ambulâncias e guinchos para atendimento).

Assim, as rodovias concedidas contam com monitoramento por câmeras, telefones de emergência instalados a cada quilômetro, veículos de inspeção de tráfego, além de um eficiente Serviço de Atendimento aos Usuários com serviços gratuitos e de qualidade, disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana. Estrutura oferecida pelo Programa de Concessões:

- 164 Bases do SAU
- 156 Ambulâncias (considerando APH moto)
- 212 Guinchos
- 8.330 Call Box (Telefones de Emergência)
- 86 Balanças (Fixa e Móvel)
- 1.264 Câmeras – CFTV
- 150 Radares Fixos
- 40 Estações Meteorológicas
- 396 Sensores de Tráfego
- 194 Veículos de Inspeção de Tráfego
- 356 Painéis de Mensagem Variável

Fonte: Mits, coleta realizada em 12-12-2018

Mais de 1,8 milhão de atendimentos foram registrados na malha concedida só em 2018. Esse número expressivo, considera os atendimentos médico pré-hospitalar, mecânico e de guincho, inspeção de tráfego, resgate de animais na pista, dentre outros.

Programa de Redução de Acidentes

Os contratos de concessões estabelecem que as concessionárias devem apresentar o Programa de Redução de Acidentes de Trânsito e Segurança Rodoviária - PRA, destinados a promoverem a melhoria da segurança do sistema viário, em conformidade com o planejamento do Poder Concedente, prevendo ações sobre os elementos geradores de acidentes de trânsito: a via, o veículo e o elemento humano, distribuídas em ações de engenharia, operacionais, educativas e de apoio à fiscalização.

Para as novas concessões há a previsão do Plano de Segurança Viária, que é composto entre outros elementos pelo Programa de Redução de Acidentes (de caráter mais reativo), pelo Gerenciamento de Velocidade e pela Inspeção de Segurança Rodoviária (estes últimos de caráter mais preventivo).

O PRA é entregue pelas 21 (vinte e uma) concessionárias conforme diretrizes estabelecidas pela Artesp, por meio de metas anuais para a redução do número absoluto de mortos e feridos em toda malha rodoviária concedida. A meta, adotada pela Artesp, vem ao encontro da meta estabelecida pela ONU para redução, até o ano de 2020, de 50% no número de mortos registrado pela Polícia Militar Rodoviária (PMRv) em 2010. A Artesp definiu ainda a redução de 20% no número absoluto de feridos como uma segunda meta.

Inicialmente, para o acompanhamento do número de óbitos e feridos foram utilizados os dados dos boletins de ocorrência (BO) da Polícia Militar Rodoviária – PMRv tabulados pelo DER. Todavia, a partir de novembro de 2016, foi descontinuado o fornecimento de dados pelo DER/SP (órgão até então responsável pela tabulação dos dados dos boletins de ocorrência da PMRv), tendo o Movimento Paulista de Segurança no Trânsito (MPST) assumido essa função. Entretanto, por razões de diferenças sistêmicas, a transferência dos dados da PMRv ao MPST apresentou inconsistências.

Assim, para o ano de 2018 os dados oficiais do MPST foram utilizados para verificação da meta de vítimas fatais. Contudo, cabe ressaltar que a base de dados de acidentes do MPST contempla as vítimas fatais independente do intervalo de tempo entre o acidente e o óbito, havendo inclusive registros com meses de diferença entre as datas. Já a base de dados da PMRv é composta pelas informações anotadas no Boletim de Ocorrência de atendimento, que contêm o estado da vítima (ferida ou fatal) até o fechamento do BO, o que ocorre em média em até 01 dia após a ocorrência.

Assim, visando tornar comparáveis as bases do MPST e da PMRV, foram utilizados os dados do MPST cujos óbitos foram registrados até um dia após a ocorrência do acidente.

Com referência ao acompanhamento da meta de redução de vítimas feridas, não tem sido possível a verificação do atendimento, em razão da já comentada descontinuidade do fornecimento dos dados da PMRv. De toda forma, a Artesp tem acompanhado a tendência de redução analisando os dados de vítimas feridas fornecidos pelas concessionárias. Os dados de 2010 a 2018 mostram que a tendência de redução no número de feridos permanece, sendo esse resultado fruto dos serviços e investimentos do Governo do Estado e das concessionárias.

Apesar disso, neste contexto, em alguns momentos ocorrem oscilações na gravidade dos acidentes, levando o número absoluto de vítimas fatais e feridas para cima da meta projetada. Quando isso ocorre é realizada uma reavaliação do Programa de Redução de Acidentes (PRA) a fim de se identificar pontos e/ou situações críticas, possíveis causadoras desse desvio, e ações mitigadoras.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 27 de abril de 2019 às 03:45:48.